



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

**Reunião** : Ordinária N°: 007/2023  
**Decisão** : 067/2023-CEEST/PE  
**Item da Pauta** : 4.2.2.  
**Referência** : Protocolo nº 200.194.738/2022  
**Interessado** : Ítala Trindade Laurentino

**EMENTA:** Defere a anotação do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, da profissional Ítala Trindade Laurentino.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 007, realizada no dia 08 de maio de 2023, por videoconferência, apreciando a solicitação de anotação de curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome da profissional Ítala Trindade Laurentino, protocolada neste Regional sob o nº 200.194.738/2022; considerando que o referido curso foi ministrado pela instituição de ensino Universidade Estácio de Sá - RJ, modalidade EaD - Pólo Casa Caiada - Olinda - PE, no período de 01/04/2021 a 30/06/2022, com carga horária de 636 horas; considerando que a solicitante apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03 do Confea; considerando que, quanto à graduação em Engenharia de Produção, a requerente concluiu o curso em 03/03/2020, logo, antes de iniciar o curso de especialização; considerando que a instituição de ensino e o curso, ofertado na modalidade EaD e Presencial, ambos encontram-se devidamente cadastrados no Crea-RJ; considerando que, em 04 de maio de 2023, a requerente esteve presencialmente na Sede do Crea-PE, onde apresentou o Certificado de Conclusão de Curso original, sendo a cópia anexada a este processo, como autêntica pela funcionária do Regional com poderes de dar validade ao documento como legal; e, considerando o relatório e voto fundamentado exarado pela relatora conselheira Eng. Civ./Seg. Trab. Giani de Barros Camara Valeriano, que diante do exposto e não encontrando evidências que tornem a requerente desmerecedora do pleito, votou pelo deferimento da anotação do curso, **DECIDIU, por unanimidade, deferir a anotação do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome da profissional Ítala Trindade Laurentino, concedendo-lhe o título de Engenheira de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002), com suas atribuições regidas pela Lei Federal nº 7.410/85, do Decreto Federal nº 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea. Coordenou a sessão o Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin, coordenador. Votaram favoravelmente os Conselheiros: Audenor Marinho de Almeida e Giani de Barros Camara Valeriano. Não houve votos contrários ou abstenções.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 08 de maio de 2023.

**Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin**  
**Coordenador da CEEST**